



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0306/2023 (v11) - Lei 14133/2021

Processo STJ 43637/2022

Assunto: Plataforma de Conscientização - Lei 14133/2021

Requisitante: Seção de Gestão de Contratações de TIC

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preço para fornecimento de licenciamento de uso da plataforma KnowBe4 para ações de conscientização em Segurança da Informação e Defesa Cibernética e em Lei Geral de Proteção de Dados brasileira no Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 1.2. Conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares (3914226), o objeto desta contratação é caracterizado como bem ou serviço comum.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A especificação do objeto visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo a ser adquirido conforme a seguir para **Licenciamento de uso da plataforma de conscientização KnowBe4:**

It e m	Có di go	Descrição	Unidade	Quan tidade
1	18332	Acesso ao módulo KnowBe4 Security Awareness Training Subscription diamond (PN: KMSATDN-H12-G)	Licença individual de 24 (vinte e quatro) meses	4.809
2	18332	Acesso ao módulo KnowBe4 SecurityCoach Subscription (PN: SCH-NH12-G)	Licença individual de 24 (vinte e quatro) meses	4.809
3	18344	Serviço remoto de implementação e configuração de licença	Licença individual de 24 (vinte e quatro) meses	4.809
4	18344	Serviço remoto de gestão (suporte e manutenção) de licença	Licença individual de 24 (vinte e quatro) meses	4.809

2.2. Características do objeto:

- 2.2.1. A presente contratação de fornecimento de licenciamento de uso à plataforma KnowBe4 objetiva atender aos requisitos de negócio e técnico da solução tecnológica de conscientização em segurança cibernética e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, à necessidade simulação de *phishing* e ao serviço inerente de implementação e configuração de uso da plataforma.
 - 2.2.2. A modalidade de fornecimento de licenciamento de uso consistirá em "software as a service" (SaaS) por intermédio de contratação de serviço de acesso à referida plataforma online KnowBe4.
- 2.3. Cada licenciamento individual de uso disponibilizado e ativado para os usuários do CONTRATANTE deverá contemplar obrigatoriamente e de forma indissociável ao próprio licenciamento individual:
- a. acesso ao módulo KnowBe4 Security Awareness Training Subscription diamond (PN: KMSATDN-H12-G);
 - b. acesso ao módulo KnowBe4 SecurityCoach Subscription (PN: SCH-NH12-G);
 - c. serviço remoto de gestão (suporte e manutenção) de licença; e
 - d. serviço remoto de implementação e configuração de licença.
- 2.4. Outrossim, as características descritas neste tópico deverão propiciar obrigatoriamente o pleno uso da plataforma KnowBe4 pelo CONTRATANTE e devem atender integralmente aos requisitos da contratação (item 4.1.2.) e às especificações técnicas disciplinadas no ANEXO I.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.1.2. **Prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2.1. A vigência do contrato resultante da ata de registro de preços será de 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de 28 de abril de 2022 considerando o prazo da fase 1 (item 13.5. Cronograma executivo) acrescido o prazo de vigência e efetivo usufruto das licenças de uso (por 24 meses) adquiridas.

3.2.2. O contrato resultante da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

3.3. VIGÊNCIA DA LICENÇA INDIVIDUAL DE USO

3.3.1. O prazo de vigência de cada licença individual de uso será de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua ativação e disponibilização para o CONTRATANTE de acordo com a política de comercialização do fabricante, que corresponde à emissão do termo de recebimento provisório da FASE 1, conforme estabelecido no item 13.5. e ANEXO I.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1. Necessidade

4.1.1.1. A conscientização em Segurança da Informação consiste em estratégia voltada aos usuários internos dos ativos de TIC do Superior Tribunal de Justiça - STJ (magistrados, servidores, colaboradores e estagiários), com vistas a mitigar riscos inerentes à segurança cibernética.

4.1.1.2. Considerando a complexidade e a sensibilidade das informações de processos judiciais sob custódia do STJ, tornou-se imperativo promover ações de Segurança da Informação e de Defesa Cibernética voltadas para o ambiente tecnológico, propiciadas de forma proativa por intermédio de conscientização dos usuários internos dessa a infraestrutura tecnológica, e não se limitando a ações voltadas somente para os ativos de software.

4.1.1.3. A falta de conhecimento dos usuários internos pode implicar em comprometimento da segurança cibernética da infraestrutura tecnológica do STJ e, conseqüentemente, comprometer as informações processuais tuteladas pelo STJ. Ou seja, a fragilidade do conhecimento dos usuários acerca de conceitos e procedimentos de segurança cibernética constitui risco institucional de segurança da informação.

4.1.1.4. Nesse contexto, estabelecer uma abordagem de prevenção de riscos cibernéticos de forma mais construtiva e pedagógica se torna uma ferramenta imprescindível de mitigação de riscos institucionais.

4.1.1.5. Ante o exposto, resta evidenciada a necessidade de aquisição de solução tecnológica para promover ativamente ações de conscientização junto aos usuários internos do STJ.

4.1.2. **Requisitos da contratação**

De negócio:

a) disponibilizar conteúdo de Segurança da Informação e Defesa Cibernética e de Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD brasileira;

b) dispor de conteúdo e ações de conscientização voltados estritamente para Segurança da Informação e Defesa Cibernética e para LGPD brasileira;

c) prover material de conscientização por intermédio de vídeos, jogos educativos, questionários avaliativos, *quizzes* (questionários rápidos), documentos eletrônicos em formato PDF e/ou online, possibilitando, inclusive, a disponibilização de recursos de interatividade para o usuário da solução;

d) a contratação da solução será sob demanda;

e) possibilitar automatização de tarefas, como, por exemplo, avaliar e atribuir automaticamente conteúdo de conscientização, propiciar a automatização e o agendamento ilimitado de campanhas simuladas de *phishing* e de execução de eventos de conscientização (avaliação de conhecimento e de comportamento de usuários);

f) permitir avaliação (teste) e a conscientização direcionada (distribuição de material didático) a usuários a partir de resultados das campanhas simuladas;

f.1) disponibilizar indicador de nível de risco em segurança da informação por usuário. Esse indicador deverá ser medido por, no mínimo, participação em eventos de conscientização e por resultados de simulados de *phishing*;

g) disponibilizar documentação de uso da plataforma tecnológica contendo instruções claras, objetivas, organizadas e simples em formato eletrônico online ao contratante (equipe de gestão contratual e usuários);

h) disponibilizar conteúdo acessível a deficientes auditivos e visuais;

i) prover gerenciamento de ações de conscientização com possibilidade para agrupamento de usuários de acordo com resultados de simulados e de ações de conscientização já realizados;

j) permitir emissão de certificados de participação em ações de conscientização;

k) disponibilizar conteúdo totalmente em português (pt-br).

De manutenção:

l) prover canal de comunicação especializado ao usuário (SAC) para prestar suporte e esclarecimento de dúvidas aos usuários da solução tecnológica, durante toda a vigência contratual;

m) prover um gerente de conta para apoiar os serviços prestadas durante a execução contratual, como, por exemplo, acompanhar o uso da solução tecnológica contratada, esclarecimento de dúvidas, atuar junto ao suporte técnico da contratada e apoiar a disponibilização de acesso da própria solução tecnológica;

De arquitetura tecnológica:

n) Hardware: não se aplica. Aquisição, aluguel ou cessão de hardware não faz parte do objeto da solução tecnológica a ser contratada;

o) Softwares: licenciamento de uso de software por usuário durante a vigência contratual;

p) Padrões de interoperabilidade:

p.1) prover APIs para exportação contínua das informações (ex. usuários, eventos, simulados, campanhas e ações de conscientização) ao CONTRATANTE de forma a mitigar a dependência tecnológica da CONTRATADA;

p.2) integração com o Microsoft Active Directory do CONTRATANTE;

p.3) integração com ferramentas Microsoft de Segurança da Informação do contratante para automatização de ações e procedimentos em tempo real de conscientização;

q) Interfaces:

q.1) compatível com padrão WCAG versão 2.0 (ou superior);

q.2) disponibilizar ambiente da solução tecnológica totalmente em língua portuguesa (pt-br);

q.3) permitir a parametrização da identidade visual do contratante, inclusive nas mensagens dirigidas aos usuários;

q.4) disponibilizar recurso multifator de autenticação (MFA) para usuários e administradores de conteúdo do contratante;

q.5) disponibilizar um ou mais conteúdo de conscientização de forma interativa (com o usuário);

r) Outros:

r.1) prover relatórios de gestão (caracterizando a maturidade de conscientização em segurança da informação por usuário), de uso e de auditoria, bem como relatórios de gestão de campanhas de ações de conscientização e relatórios de simulados realizados;

r.2) prover a gerenciamento de usuários (com histórico de informações):

r.2.1) permitir a inclusão de usuários por intermédio de arquivo no formato eletrônico CSV;

r.2.2) permitir o remanejamento da licença de uso destinada a um usuário que foi desligado do contratante para um novo usuário;

r.2.3) permitir a inativação de usuários sem perda do respectivo histórico de dados na solução tecnológica (notadamente por modelo);

r.2.4) permitir definição e concessão de perfis de acesso para gestão administrativa e de gestão de ações de conscientização.

r.3. integração com a solução tecnológica de chat corporativo empregado no ambiente tecnológico corporativo do contratante (o Microsoft *Teams*) para disponibilização automatizada de conteúdo de programas de conscientização promovidos pelo contratante;

r.4. (desejável) auditoria/log de uso com interface de consulta amigável.

De utilização:

- s) a solução tecnológica contratada deverá ser fornecida a partir da nuvem/*cloud* (internet) e, portanto, online;
- t) o acesso à solução tecnológica deverá ser de 24h por 7 dias aos usuários do contratante durante toda a vigência contratual;
- v) permitir a inclusão de conteúdo próprio do contratante sendo obrigatório a aceitação dos formatos eletrônicos em vídeo, PDF e SCORM.

4.1.3. Solução de TIC escolhida

- 4.1.3.1. Conforme demonstrado no item 3.2 do ETP, a solução tecnológica [KnowBe4](#) apresentou características que atendem plenamente aos requisitos técnicos e negociais da contratação definidos no item 4.1.2.
- 4.1.3.2. Nesse sentido, a plataforma [KnowBe4](#) atende à necessidade de solução tecnológica de conscientização dos usuários do STJ (colaboradores, estagiários, servidores e magistrados) com emprego de técnicas pedagógicas e de conteúdo voltado para segurança da informação e da LGPD.
- 4.1.3.3. Outrossim, a contratação de fornecimento da referida solução tecnológica de conscientização permitirá atingir o resultado pretendido de forma a estabelecer uma abordagem de prevenção de riscos cibernéticos por intermédio de conscientização dos usuários internos dos serviços e infraestrutura tecnológicos do STJ de forma mais construtiva e pedagógica.

4.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.2.1. Conforme consignado no item 5.1.1 dos Estudos Técnicos Preliminares, o uso da solução tecnológica contratada será por demanda, a critério e conveniência do CONTRATANTE, de forma a atender ao público-alvo, ao objetivo de cada ação ou programa de conscientização e à disponibilidade orçamentária do exercício em que ocorrerá a ação de conscientização, razão pela qual a presente contratação será pelo sistema do registro de preços, em consonância com a hipótese de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto n. 11.462/2023.
- 4.2.2. Nos termos do art. 9º, § 2º, do [Decreto n. 11.462/2023](#), por ser o STJ o único órgão contratante, o procedimento da intenção de registro de preços está dispensado.

4.3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES (PCaq)

4.3.1. A contratação pretendida está prevista no PCaq2024, sob o código **STI2024-002.000**, aprovado pela [Portaria STJ/GDG n. 880/2023](#).

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. Conforme consignado no item 3.6 dos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação pretendida objetiva aquisição de licenciamento para os 4.809 usuários ativos no Microsoft AD do STJ.
- 5.2. O referido quantitativo advém do licenciamento no produto Microsoft Active Directory - AD para usuários ativos do STJ, conforme caracterizado no aditivo ao Contrato STJ n. 56/2022 (Processo STJ n. 037781/2021): magistrados, servidores, colaboradores e estagiários.
- 5.3. Nesse sentido, **a aquisição de licenciamento de uso da plataforma KnowBe4 deverá prover 4.809 usuários ativos no Microsoft AD do STJ** (item 2.1.).

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos itens 3.2 e 3.4 dos Estudos Técnicos Preliminares. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, primeiramente, cabe avaliar aspectos indiquem um resultado de contratação mais vantajoso, sob a perspectiva do STJ.

Nesse contexto, o ciclo de vida do objeto (licenças de uso da plataforma digital) perpassa as seguintes fases:

1. desenvolvimento do produto (ideação, definição, design);
2. extração de matéria-prima e insumos;
3. processo produtivo;
4. logística (embalagens, transporte, comércio local);
5. consumo (real necessidade, quantitativos, durabilidade) e,
6. destinação final.

Na contratação em comento, cabe fazer as seguintes considerações:

Fases 1, 2, 3: do ponto de vista da produção, soluções de software não mais exigem objetos físicos para proporcionar a instalação e utilização do serviço. O acesso é concedido de forma digital por meio de uma chave de acesso. Assim, dada a imaterialidade do fornecimento a ser prestado, não se vislumbra impactos ambientais diretos comumente associados a fabricação de produtos como uso de recursos naturais, emissão de gases de efeitos estufa, geração de resíduos decorrente do processo de fabricação etc.

Fase 4: como se trata de licença de uso de plataforma digital, não haverá impactos associados a embalagens e transporte para uso do serviço.

Fase 5: por ser eminentemente digital, o maior impacto do serviço a ser adquirido está relacionado ao consumo de energia para funcionamento do software. Todavia, considerando que as licenças serão utilizadas por meio dos equipamentos já existentes no Tribunal, não se prevê consumo maior de energia.

Fase 6: por se tratar de um serviço digital, não se prevê a geração de resíduos.

6.1.2. Custo Total de Propriedade

- 6.1.3. O Custo Total de Propriedade, ou TCO - *Total Cost of Ownership*, é composto por três custos que abordam todo o ciclo de vida da solução tecnológica a ser adquirida: custo de aquisição, custo de implementação e custo de suporte e manutenção.
- 6.1.4. Nesse contexto, conforme consignado nos itens 2.1. e 2.3., os custos inerentes à solução de TIC a ser contratada são caracterizados pela aquisição de licenciamento de uso da plataforma de conscientização KnowBe4 para acesso aos módulos *Security Awareness Training* e *SecurityCoach Subscription* e dos respectivos serviços de implementação/configuração e de gestão (suporte/manutenção), estes indissociáveis do acesso adquirido aos referidos módulos.
- 6.2. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da **Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024**. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.
- 6.3. O objeto (licenciamento e serviços inerentes) da contratação em tela não será implantado na infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE.

7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 7.1. Na presente contratação será admitida somente a indicação da tecnologia **KnowBe4 Security Awareness Training Subscription Diamond**, de acordo com as justificativas contidas nos itens 3.2 e 3.4 dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 7.1.1. A indicação da tecnologia está em consonância com a hipótese de que trata a alínea "c" do inciso I do art. 41 da Lei n. 14.133/2021.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- 9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua execução.
- 9.2. Nesse sentido, o objeto da presente proposta de contratação pode ser executado individualmente por uma só empresa, uma vez que apresenta baixa complexidade técnica em sua execução.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei n. 14.133/2021](#), no percentual de 5% sobre o valor do contrato, e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 10.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.1.2. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia da contratação.
- 10.2. A vigência da garantia deverá ser de 25 (vinte e cinco) meses, que corresponde ao prazo da vigência do contrato.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços com fulcro no art. 3º, inciso II, do Decreto n. 11.462/2023.
- 11.2. A necessidade de agrupamento dos itens decorre porque são interdependentes, razão pela qual o STJ precisa ter acesso a todos os itens ao mesmo tempo, o que não seria possível com múltiplas contratações.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:

12.1.1.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já forneceu o mínimo de 1.550 licenças de uso da solução tecnológica de conscientização ofertada (inferior a 26% do total de licenças a serem adquiridas), podendo ser aceito o somatório de atestados.

12.1.2. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação **de habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira** exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

12.1.2.2. **A licitante deverá declarar durante a fase de habilitação** ter conhecimento das atividades relacionadas ao objeto a ser contratado, notadamente o disposto no item 2.2., informando, expressamente, ter capacitação técnica para atender a todos os requisitos especificados no edital.

12.1.2.3. **A licitante deverá declarar durante a fase de habilitação** que irá apresentar na assinatura do contrato a comprovação de que possui credenciamento junto ao fabricante da plataforma de conscientização KnowBe4.

12.1.2.3.1. No momento de assinatura do contrato, a não entrega da documentação comprobatória de que trata o item 12.1.2.3. implicará na impossibilidade de assinatura de termo de contrato, e a licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas no instrumento editalício.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A solicitação de execução do objeto será formalizada por ordem de fornecimento aprovada pelo gestor da contratação para consumo do saldo remanescente da ata de registro de preços. Para cada ordem de fornecimento, será emitida a nota de empenho e formalizado o contrato correspondente.

- 13.2. **Para execução da ata de registro de preços, será demandada por ordem de fornecimento a contratação mínima de 480 licenças de uso (~9,98% do volume total preconizado no item 2.1.).**
- 13.3. A CONTRATADA deverá estar credenciada junto ao fabricante da plataforma tecnológica de conscientização KnowBe4, indispensável para o fornecimento do licenciamento de uso da presente contratação.
- 13.3.1. A comprovação de credenciamento junto ao fabricante da solução KnowBe4 deverá ser apresentada no ato da assinatura do instrumento contratual.
- 13.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com as determinações do fabricante/proprietário da solução tecnológica KnowBe4, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e com as definições preconizadas neste termo de referência e no ANEXO I., bem como nas ordens de fornecimento demandadas pelo CONTRATANTE.

13.5. A cada execução da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá observar o seguintes cronograma executivo:

F	E	Descrição	Prazo*
-	1	Assinatura do Contrato	Dia D
	2	Reunião "Alinhamento de expectativas" (remota ou presencial)	D + 5
0	3	Apresentação do gerente de conta e liberação da conta do CONTRATANTE na plataforma de conscientização, que corresponde à FASE 0.	D + 7 (F0)
-	4	Implementação do uso e transferência de conhecimento, ANEXO I.7. (reunião e entrega da documentação)	F0 + 15
1	5	Liberação do quantitativo contratado de licenças de uso da plataforma, que corresponde à entrega da FASE 1	F0 + 15 (F1)
-	6	Emissão do recebimento provisório da FASE 1 pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE	F1 + 3
2	7	Configuração da conta do CONTRATANTE, carga e vinculação de licenças individuais a usuários e integração com Microsoft AD do CONTRATANTE, que corresponde à entrega da FASE 2	D + 30 (F2)
-	8	Emissão do recebimento provisório da FASE 2 pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE, conforme item	F2 + 5
3	9	Emissão do recebimento definitivo e da autorização de faturamento pelo gestor contratual, que corresponde à FASE 3	F2 + 5 (F3)
4	10	Entrega da Nota Fiscal Eletrônica e documentação fiscal pela CONTRATADA	F3 + 2 (F4)
-	11	Liquidação e de pagamento de Nota Fiscal Eletrônica pelas unidades orçamentárias e financeiras do CONTRATANTE	F4 + 10
-	12	Vigência das licenças de uso adquiridas e disponibilizadas	F1 + 24 meses

(*) Prazos em dias úteis. A antecipação da entrega de uma etapa promove a antecipação dos prazos das etapas posteriores.

- 13.6. A tabela a seguir elenca os serviços inerentes ao licenciamento de uso objeto desta contratação, a serem prestados pela CONTRATADA, sempre com a participação das áreas da CONTRATANTE que sejam necessárias para o alinhamento e definição dos detalhes necessários para sua execução:

Descrição	Frequência
Simulação de <i>phishing</i> geral para descobrir a estatística de propensão de cliques	Semestral
Desenho de programa de conscientização de segurança	Semestral
Personalização e envio de ataques simulados	Mensal
Rastreamento de resposta de <i>Phishing</i> simulado	Contínuo
Análise e emissão de relatório com os indicadores dos ataques simulados	Mensal
Análise dos usuários com maior risco humano e direcionamento de ações específicas de conscientização	Mensal
Personalização de campanhas de conscientização	Mensal
Definição e manutenção dos grupos inteligentes	Mensal
Emissão de relatórios avançados	Mensal
Avaliação da evolução	Contínuo
Suporte e manutenção da plataforma	Contínuo

- 13.6.1. Os serviços pontuados neste tópico deverão propiciar obrigatoriamente o pleno uso da plataforma KnowBe4 pelo CONTRATANTE e devem atender integralmente aos requisitos da contratação (item 4.1.2.) e as especificações técnicas caracterizadas no ANEXO I. deste Termo de Referência.

13.7. Gerente de Conta (suporte administrativo)

- 13.7.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato um gerente de conta capacitado, treinado e qualificado para cumprir as funções dispostas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 13.7.2. O Gerente de conta deverá estar disponível somente de forma remota em 5 dias (úteis) da semana, em horário comercial.
- 13.7.3. O Gerente de conta não constitui mão de obra ou recurso disponibilizado exclusivamente para o CONTRATANTE.

13.8. Atendimento e suporte técnico (SAC)

- 13.8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, canal de atendimento (SAC) para suporte a dificuldades técnicas no uso da plataforma.
- 13.8.2. O SAC deverá estar disponível 24h por 7 dias (da semana), durante 365 dias do ano, para acesso dos usuários.
- 13.8.3. Deverão ser disponibilizados canais de atendimento do SAC por intermédio de telefone, e-mail e presencial.
- 13.8.4. O SAC não constitui mão de obra ou recurso disponibilizado exclusivamente para o CONTRATANTE.

13.9. Relatório mensal de serviços

- 13.9.1. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar obrigatoriamente relatório mensal de serviços que deverá conter:
 - a) informações do contrato, número de licenças;
 - b) emissão e análise de indicadores de ataques simulados;
 - c) emissão de resultado e respectiva análise de resposta de *phishing* simulado;
 - d) emissão de resultado e respectiva análise de usuários com maior risco humano envolvido de decorrentes ações de conscientização;
 - e) descrição de personalização de campanhas realizadas no período aferido;
 - f) descrição de definição e de manutenção de grupos inteligentes realizadas no período aferido;
 - g) relatórios avançados da plataforma de conscientização;
 - h) avaliação da evolução dos resultados de conscientização no período aferido;
 - i) descrição das ações realizadas no período aferido e que devem caracterizar obrigatoriamente os chamados (atendidos e em aberto) no SAC, as atividades realizadas do gerente de conta e o registro dos serviços inerentes ao licenciamento de uso definidos no item 13.6.

13.9.2. O Relatório mensal de serviços deverá ser entregue pela CONTRADADA no prazo de até 7 dias úteis após o início do mês subsequente ao período aferido.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação e os prazos estabelecidos neste termo de referência e com os quantitativos contratados.

14.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a emissão do recebimento definitivo constante do cronograma executivo estabelecido no item 13.5.

14.3. Para fins de recebimento, a entrega da **FASE 1** será constituída por:

a) apresentação de gerente de conta pela CONTRATADA e liberação da conta do CONTRATANTE na plataforma de conscientização. A conta do CONTRATANTE na plataforma consistirá em cadastro de uso único e exclusivo para o CONTRATANTE, em nome do Superior Tribunal de Justiça;

b) implementação do uso e transferência de conhecimento caracterizada no ANEXO I.7., incluindo a realização de reunião para repasse de transferência de conhecimento e entrega da respectiva documentação; e

c) liberação das licenças individuais de uso da plataforma de conscientização adquiridas, que ocorrerá a partir da ativação e disponibilização dessas licenças em favor do CONTRATANTE junto à plataforma, e que deverão ser enviadas impreterivelmente pela CONTRATADA ao endereço de e-mail **grupo.scont@stj.jus.br** do CONTRATANTE.

14.4. Para avaliação dos produtos da **FASE 1**, serão adotados os seguintes procedimentos:

14.4.1. A avaliação quanto à criação e ao acesso da conta do CONTRATANTE e à efetiva liberação das licenças individuais de uso adquiridas consistirá em análise e evidenciamento junto à plataforma de conscientização e ao próprio fabricante.

14.4.2. A avaliação da transferência de conhecimento consistirá na realização da reunião prevista no item ANEXO I.7.3. e na conformidade da documentação entregue pela CONTRATADA aos termos estabelecidos no item ANEXO I.7.2.

14.5. O recebimento da **FASE 2**, prevista no cronograma executivo (item 13.5. será avaliada impreterivelmente pela conclusão:

- a) dos procedimentos de configuração e parametrização da conta do CONTRATANTE na plataforma de conscientização;
- b) da integração da plataforma de conscientização com o Microsoft Active Directory e o Microsoft *Teams* do CONTRATANTE; e
- c) dos procedimentos de carga e de vinculação de licenças individuais de uso aos usuários do CONTRATANTE.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A solução será recebida **provisoriamente**, nos seguintes prazos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo:

- a) **Produtos da FASE 1:** no prazo de 3 (três) dias úteis contados da última entrega dos produtos da referida fase;
- b) **Produtos da FASE 2:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, da finalização da FASE 2.

15.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.1.3. Para efeito de recebimento provisório das FASES 1 e 2, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observados os seguintes procedimentos:

i. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

ii. a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

iii. o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

iv. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.2. A solução será recebida **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório das FASES 1 e 2, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade das licenças e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

15.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Liquidação

16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.1.1.1. No prazo de que trata o caput está computado o prazo de recebimento do objeto estabelecido no item 15.2. deste documento

16.1.1.2. O prazo de que trata o caput será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 16.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 16.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.
- 16.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.2. Prazo de pagamento

- 16.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

16.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no capítulo anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido ao contratado, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.3. Forma de pagamento

16.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, por intermédio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.3.1.1. Considerando o modelo de comercialização do fabricante, o pagamento será realizado no valor total da parcela executada (valor total das licenças adquiridas e liberadas ao CONTRATANTE no âmbito do instrumento contratual), após a emissão do recebimento definitivo das **FASES 1 e 2** da execução do objeto.

16.3.1.2. O pagamento é antecipado em função de ser condição de negócio praticada pelo fabricante da solução tecnológica. Caso o objeto não seja executado, a CONTRATADA deverá devolver o valor antecipado, corrigido monetariamente conforme regra constante deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:

17.1.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

17.1.2. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;

17.1.3. responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados a bens (tangíveis e intangíveis) de propriedade ou sob tutela do CONTRATANTE ou de terceiros;

17.1.4. atender e obedecer todas as especificações técnicas definidas neste termo de referência e em seus anexos e no instrumento contratual;

17.1.5. realizar reunião de transferência de conhecimento e entrega da respectiva documentação previstas no ANEXO I.7.2. e ANEXO I.7.3.;

17.1.6. manter, em ambiente virtual controlado, os registros individuais rastreáveis de tratamento realizados, com cada acesso, data, horário, para responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

17.1.6.1. Na hipótese do disposto acima, os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Tribunal nas hipóteses previstas na LGPD.

17.1.7. substituir, a pedido do CONTRATANTE, o gerente de conta da CONTRATADA ou preposto cuja atuação seja considerada incompatível com o interesse do serviço público, prejudicial ao andamento da execução contratual em virtude de deficiência técnica identificada pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE na plataforma de conscientização, ou em razão de relacionamento interpessoal incompatível com as equipes e unidades do CONTRATANTE.

17.1.8. observar e atender aos seguintes **requisitos internos**, sob pena de responder de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do CONTRATANTE de promover a rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas neste ajuste:

17.1.8.1. disponibilizar meios diversos e rápidos para comunicação entre as equipes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo o endereço de e-mail **grupo.scont@stj.jus.br** do CONTRATANTE o principal meio de comunicação entre as partes durante a execução contratual;

17.1.8.2. garantir a inviolabilidade e o sigilo do fluxo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;

17.1.8.3. fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações compreensíveis, objetivas e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do CONTRATANTE, se houver;

17.1.8.4. entregar, na ocasião da assinatura do Contrato, TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, na forma do ANEXO II., devidamente assinado pelo seu representante legal, no qual se compromete a garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas;

17.1.8.5. manter sigilo acerca de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido;

17.2. São condutas expressamente vedadas à CONTRATADA:

- i. veiculação de publicidade acerca do contrato firmado com CONTRATANTE ou de informações decorrente da execução de seu objeto;
- ii. contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato; e
- iii. permitir acesso de terceiros às informações do CONTRATANTE tuteladas na plataforma de conscientização.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

- 18.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- 18.1.2. emitir decisão sobre reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 76 dias úteis e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
 - 18.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.
- 18.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 18.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

- 18.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 18.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- 18.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada; e
- 18.1.9. notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

19.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

19.1.2. **Multa moratória**:

19.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do instrumento contratual para cada dia de atraso na entrega do relatório mensal de execução contratual, até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.2.2. de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor total do instrumento contratual para cada dia de atraso na entrega total da FASE 1 definida no cronograma executivo do item 13.5., até o limite de 15% (quinze por cento);

19.1.2.3. de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) do valor total do instrumento contratual para cada dia de atraso na entrega total da FASE 2 definida no cronograma executivo do item 13.5., até o limite de 15% (quinze por cento);

19.1.2.4. de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do instrumento contratual para cada dia útil em que houve indisponibilidade do gerente de conta, até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.2.5. de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total do instrumento contratual para cada dia útil em que houve ocorrência de indisponibilidade do SAC, até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.2.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.2. Multa Compensatória:

19.2.1. de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato;

19.2.2. de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.2.3. Constitui inexecução parcial a não entrega de qualquer produto da FASE 1 (do cronograma executivo item 13.5.) ou a entrega em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência e no ANEXO I.

19.2.4. Constitui inexecução parcial a não entrega de qualquer produto da FASE 2 (do cronograma executivo item 13.5.) ou a entrega em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência e no ANEXO I.

19.2.5. Constitui inexecução total a não entrega de toda a FASE 2 (do cronograma executivo item 13.5.) ou a entrega em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência e no ANEXO I.

20. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A ata de registro de preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 20.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.3. Após a assinatura da ata de registro de preços, além da reunião prevista no item 13.5., o CONTRATANTE convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.4.1. A fiscalização técnica e administrativa caberá, respectivamente, à SOSTI e à SCONT. A gestão do contrato caberá à CSID.
- 20.5. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ.
- 20.6. **Preposto**
- 20.6.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes à ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes.
- 20.6.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.
- 20.7. **Gestor**
- 20.7.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada aos procedimentos de formalização do contrato, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

20.7.1.1. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:

- 20.7.1.1.1. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- 20.7.1.1.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- 20.7.1.1.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração de serviço e fornecimento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;
- 20.7.1.1.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- 20.7.1.1.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- 20.7.1.1.6. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou neste termo de referência, conforme orientações contidas na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#);

20.7.1.1.7. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido neste termo de referência;

20.7.1.1.8. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.7.2. Na gestão da ata de registro de preço, caberá ao gestor:

20.7.2.1. solicitar a contratação do objeto, mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

20.7.2.2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

20.7.2.3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

20.7.2.4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

20.7.2.5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata, se for o caso;

20.7.2.6. controlar a quantidade registrada, o saldo e os limites de cada item para adesão, se for o caso.

20.8. Fiscal Técnico

20.8.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:

20.8.1.1. verificar se na prestação de serviço, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- 20.8.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 20.8.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 20.8.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 20.8.1.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico de acordo com as regras contratuais;
- 20.8.1.6. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- 20.8.1.7. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 20.8.1.8. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#);
- 20.8.1.9. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 20.8.1.10. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

20.9. Fiscal Administrativo

20.9.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento e o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do STJ:

- 20.9.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e das garantias;
- 20.9.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 20.9.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 20.9.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 20.9.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- 20.9.1.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- i. Gestão/Unidade: **50001**;
- ii. Fonte de Recursos: **100000000**;
- iii. Programa de Trabalho: **02.061.0033.4236.0001**;
- iv. Elemento de Despesa: **33.90.40**;

21.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

22. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor da despesa foi estimado com base em pesquisa de preços que resultou no valor total de R\$ 1.497.859,23 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme documento [4046112](#) e descrição abaixo:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KnowBe4 Security Awareness Training Subscription Diamond	4809	R\$ 191,87	R\$ 922.702,83
2	KnowBe4 SecurityCoach Subscription	4809	R\$ 103,52	R\$ 497.827,68
3	Serviço de implementação e configuração para 4.809 usuários	4809	R\$ 3,36	R\$ 16.158,24
4	Serviço de suporte e manutenção da plataforma	4809	R\$ 12,72	R\$ 61.170,48
VALOR TOTAL				R\$ 1.497.859,23

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. A tabela a seguir elenca os serviços inerentes ao licenciamento de uso objeto dessa contratação, a serem prestados pela CONTRATADA, sempre com a participação das áreas da CONTRATANTE que sejam necessárias para o alinhamento e definição dos detalhamentos necessários para sua execução:

Descrição	Frequência
Simulação de <i>phishing</i> geral para descobrir a estatística de propensão de cliques	Semestral
Desenho de programa de conscientização de segurança	Semestral
Personalização e envio de ataques simulados	Mensal
Rastreamento de resposta de Phishing Simulado	Contínuo
Análise e emissão de relatório com os indicadores dos ataques simulados	Mensal
Análise dos usuários com maior risco humano e direcionamento de ações específicas de conscientização	Mensal
Personalização de campanhas de conscientização	Mensal
Definição e manutenção dos grupos inteligentes	Mensal
Emissão de relatórios avançados	Mensal
Avaliação da evolução	Contínuo
Suporte e manutenção da plataforma	Contínuo

2. Solução tecnológica automatizada, baseada em serviços em nuvem, KnowBe4 para conscientização baseada em computador.

3. Características gerais da solução:

- a. a solução deve ser licenciada para a quantidade contratada de usuários;
- b. deve ser provida 100% em nuvem e não deve ser exigido nenhum servidor adicional, nem IP dedicado para disparos de e-mail, tão pouco registro de domínios para a sua plena execução;
- c. plataforma de administração deve suportar HTTPS;
- d. plataforma/interface deve suportar no mínimo Inglês e Português Brasil;
- e. deve suportar integração com *Azure Active Directory* (AD) e *LDAP Active Directory* do CONTRATANTE;
- f. deve suportar integração com a ferramenta de chat corporativo Microsoft *Teams* do CONTRATANTE para disponibilização automatizada de conteúdo de conscientização ao usuário;
- g. deve suportar integração com SAML;
- h. deve prover os seguintes módulos/funcionalidades através da mesma console:
 - i. parametrização (customização) da simulação de *phishing* para envio por e-mail;
 - ii. material de conscientização em Segurança Cibernética e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD brasileira;
 - iii. exames e testes;
 - iv. relatórios e indicadores;
 - v. material educativo em diversos formatos digitais como, por exemplo, cartilha, papel de parede, vídeo, etc.;
- i. o material de conscientização deverá ser obrigatoriamente:
 - i. vídeos, gaming (jogos) e módulos/recursos interativos;
 - ii. possuir entre 5min e 20min de duração;
 - iii. provido obrigatoriamente em Português Brasil;
- j. possibilitar a parametrização da identidade visual do contratante no ambiente, inclusive nas mensagens dirigidas aos usuários;
- k. possuir recurso/característica de repositório de imagens customizadas para utilização nas simulações de *phishing* e nas ações de conscientização;
- l. possibilitar a parametrização de alertas de interação com o usuário interno (magistrado, servidor, colaboradora ou estagiário) quando houver:
 - i. nova ação de conscientização atribuída ao usuário;
 - ii. novo exame atribuído ao usuário;
 - iii. ação de conscientização concluída com sucesso ou pendente de conclusão;
 - iv. relatório de acompanhamento de usuários com ações ainda pendentes;
- m. prover o agrupamento de usuários independente da estrutura de grupos do AD do CONTRATANTE.

4. Simulação de *Phishing* enviado por e-mail:

- a. não deve haver restrição de volume de e-mail phishings enviados durante o contrato vigente;
- b. possibilitar a criação de campanhas de *Phishing* com as mínimas características:
 - i. campanhas no formato texto e HTML;
 - ii. anexar arquivos nos seguintes formatos digitais: PDF, WORD, EXCEL, HTML no mínimo;
 - iii. anexar arquivos comprimidos (formato digital ZIP) com e sem senha;
- c. prover mínimo de 50 *templates* (padrões) de e-mail de *phishing* em Português Brasil prontos para serem utilizados;
- d. criação de novos *templates* e-mail *phishing* conforme a necessidade do CONTRATANTE sem restrição de quantidade de *templates*;
- e. a parametrização de novos *templates* de e-mail de *phishing* deve possuir as

seguintes características:

- i. lista de domínios próprios providos pelo fabricante da solução que podem ser utilizados nas simulações, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE para a sua utilização;
 - ii. possuir domínios para serem utilizados no conceito de *impersonation*;
 - iii. possuir domínios parecidos com grandes marcas, no mínimo, nos seguintes segmentos de negócios: Financeiro, Corporativo, Tecnologia, Redes Sociais, Comercial, Serviços de Cloud e Consumo final;
 - iv. criação de subdomínio no *link* da simulação de *Phishing*, como por exemplo, <https://subdominio.teste.com.br>;
 - v. parametrização do endereço/URL utilizado no e-mail de *Phishing* como, por exemplo, www.urlphishing.com.br/login.php;
 - vi. parametrização dos principais campos no e-mail: assunto, e-mail de origem (campo FROM), e-mail de retorno (campo Reply to) e alias;
 - vii. criação de e-mail (e template) por intermédio de recurso passo-a-passo ou de HTML;
 - viii. automação de preenchimento de campos por intermédio de variáveis de sistema compreendendo, no mínimo, nome, sobrenome, endereço de e-mail, data e hora;
 - ix. troca do protocolo utilizado no link de simulação do *Phishing* para HTTPS;
 - x. troca do *link* da URL da simulação de *phishing* como, por exemplo, www.empresa.com.br, porém utilizando ocultamente o *link* da simulação do *Phishing*;
- f. realizar teste do e-mail de phishing antes da utilização em campanha de conscientização ou de execução de simulação/teste;
 - g. a plataforma de conscientização deverá prover um repositório de imagens e de *templates* por categoria para serem utilizados nas campanhas de *Phishing*;
 - h. deverá prover recurso de envio aleatório de uma ou mais campanhas de *phishing* levando em consideração a quantidade de usuários a ser enviado, dias e horas de disparos de e-mail;
 - i. possibilitar agendamento de envio das campanhas de *phishing*;
 - j. possibilitar a parametrização do período de disponibilidade de acesso da URL (link, endereço, ...) utilizada na campanha de *Phishing*;
 - k. possibilitar a coleta do comportamento dos usuários internos de forma anônima para atender a legislação pertinente como, por exemplo, a Lei Geral de Proteção de Dados;
 - l. permitir a customização da página utilizada na simulação de fraude;
 - m. possibilitar a coletar informações de geolocalização;
 - n. possibilitar coletar informações acerca do usuário abrir e-mail de *phishing*, bem como a quantidade de cliques realizados pelo usuário nos *links* enviados no e-mail da simulação de *phishing*;
 - o. as simulações de *phishing* devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais de mercado como Windows, Mac OS, Linux, Android e iOS;
 - p. registrar e gerar resultados das simulações de phishing:
 - i. endereço IP de onde o usuário final abriu o *phishing*;
 - ii. qual dispositivo, computador ou sistema operacional que o usuário final abriu o *phishing*;
 - iii. qual navegador web o usuário abriu o *phishing*;
 - iv. exportar os resultados em formatos digitais CSV, PNG, PDF ou SVG;
 - q. possibilitar acompanhamento do andamento da campanha por intermédio do portal/interface da plataforma;
 - r. possibilitar a duplicação de uma campanha/simulação de *phishing* já existente;
 - s. permitir a adição de comentários técnicos para cada campanha.

5. Módulo de ações de conscientização de usuários:

- a. a plataforma de conscientização deverá disponibilizar em Português Brasil o material e o conteúdo programático para ações de conscientização;
- b. a plataforma deverá prover o material de conscientização por intermédio de vídeos, jogos educativos, questionários avaliativos, *quizzes* (questionários rápidos), jogos, documentos eletrônicos em formato PDF e/ou online, possibilitando, inclusive, a disponibilização de recursos de interatividade para o usuário da solução;
- c. deverá possuir no mínimo 300 conteúdos de conscientização em seu acervo, e que deverão contemplar:
 - i. identificação de links fraudulentos;
 - ii. identificação de e-mail *phishing*;
 - iii. senha Seguras e Política de senhas;
 - iv. LGPD e General Data Protection Regulation p GDPR (regulamentação de proteção de dados europeia);
 - v. proteção de dados e proteção de dados confidenciais;
 - vi. segurança em redes sociais;
 - vii. segurança física;
 - viii. ataques do tipo BEC (*Business E-mail Compromise*);
 - ix. engenharia social;
 - x. ataques de ransomware;
- d. possibilitar a customização de ações existentes com a identidade visual do CONTRATANTE e com imagens diferentes do provido pela solução;
- e. possibilitar a parametrização do conteúdo das ações conforme a necessidade do CONTRATANTE;
- f. permitir agendar datas de início e fim para a realização das ações de conscientização;
- g. permitir aplicar mais de um módulo de ação de conscientização por grupo de usuários e sem restrições de quantidade de módulos de vinculados a usuários ou grupos de usuários;
- h. disponibilizar recurso de envio de notificações por e-mail, pré-agendadas, de alerta ao usuário de que existem ações de conscientização pendentes e/ou novos para serem realizados;
- i. disponibilizar recurso de administração de execução dos módulos de conscientização, permitindo a ordenação por execução;
- j. possibilitar a vinculação de módulos de ações de conscientização a usuários e à grupo de usuários configurados no *Active Directory* do CONTRATANTE;
- k. disponibilizar para o administrador da plataforma e para o usuário final a visualização do tempo da cada módulo atribuído e o tempo total de ações de conscientização vinculadas;
- l. possibilitar ao CONTRATANTE criar e parametrizar um certificado virtual que será entregue ao usuário das ações de conscientização ao término dessas ações que forem concluídas com sucesso pelo usuário;
- m. não deverá ter limitação de quantidade certificados (modelos) possíveis de serem criados ou parametrizados;
- n. entregar esse certificado virtual ao usuário que concluir com sucesso a ação de conscientização.

6. Relatórios e indicadores:

- a. suportar a exportação de relatórios nos formatos Excel, CSV e PDF;
- b. prover *Dashboard* (painel de acompanhamento/controle) centralizado;
- c. disponibilizar recurso de filtros de pesquisa para visualização dinâmica;
- d. deverá possuir, ao menos, os seguintes relatórios:
 - i. de detalhamento das ações de *phishing*;
 - ii. taxa de falhas por campanha de *phishing* e por usuário;
 - iii. análise comparativa de efetividade entre campanhas de *phishing*;
- e. detalhamento individual de cada ação de conscientização:
 - i. nome do usuário;
 - ii. tipo de dispositivo (*endpoint*) utilizado pelo usuário;
 - iii. localização geográfica;
 - iv. comportamento individual;
 - v. taxa de sucesso e falhas nos testes/simulados;
 - vi. tempo médio entre início e conclusão da ação de conscientização (pelo usuário);
 - vii. usuários que não participaram ou concluíram ações de conscientização;
 - viii. usuários que não foram vinculados a ações de conscientização, simulações ou testes;
 - ix. usuários que não obtiveram sucesso na realização de ações de conscientização;
- f. possibilitar a realização de agendamentos para entrega automatizada de relatórios para uma lista de distribuição de e-mail;
- g. os relatórios devem ser acessados por intermédio da mesma interface de administração da plataforma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE ou dependência de módulos/recursos de funcionalidades adicionais.

7. Implementação e suporte de uso da plataforma de conscientização:

- 7.1. A contratada deve disponibilizar, durante todo período contratual, um gerente de contas para apoiar e orientar o CONTRATANTE no uso da plataforma. O gerente de contas tem como atribuições:
- a. acompanhar projetos (programas) de conscientização;
 - b. esclarecer dúvidas aos administradores de conteúdo do contratante e à equipe de gestão e fiscalização contratual;
 - c. sugerir proativamente novos caminhos (parametrizações, ideias, ...) para ações e programas de conscientização;
 - d. auxiliar na interação do CONTRATANTE com o suporte técnico do fabricante da plataforma de conscientização;
 - e. configurar a conta do CONTRATANTE e a integração entre a plataforma de conscientização e o AD do CONTRATANTE:
 - i. a configuração da integração em questão consiste no fornecimento de informações da infraestrutura tecnológicas da plataforma necessários (servidores, endereços de acesso, ...), inclusive, para configuração de permissão de acesso do CONTRATANTE;
 - ii. configuração da integração com o serviço de diretório (AD) do CONTRATANTE;
 - iii. carga e gestão de metadados de usuários do AD do CONTRATANTE e de grupos de usuários (classificação, vinculação, ...);
 - f. transferência de conhecimento no início e no término da vigência contratual aos administradores de conteúdo do contratante e à equipe de gestão e fiscalização contratual.
- 7.2. A transferência de conhecimento a ser realizada pelo gerente de conta deverá estar documentada e contemplar:
- a. apresentação de boas práticas para implementação do uso da plataforma de conscientização;
 - b. forma de acesso dos usuários (administradores do contratante e finais) da plataforma de conscientização;
 - c. criação de grupos inteligentes;
 - d. gestão e atribuição de programas e ações de conscientização;
 - e. carga de conteúdo do CONTRATANTE;
 - f. criação de e automatização de campanhas e simulados de *phishing*;
 - g. criação de papéis de segurança;
 - h. gestão de usuários finais (carga, inativação e exclusão de usuários);
 - i. personalização de identidade visual;
 - j. emissão e extração de relatórios;
 - k. a partir da plataforma de conscientização, extração de metadados do CONTRATANTE resultantes da execução do objeto contratado, contendo obrigatoriamente os históricos de usuários, de ações realizadas, resultados obtidos, etc.
- 7.3. A transferência de conhecimento será realizada a partir de reunião (preferencialmente por videoconferência) entre gerente de contas da CONTRATADA e os administradores de conteúdo do contratante e à equipe de gestão e fiscalização contratual.

- 7.4. Toda instrução e transferência de conhecimento é aberta ao quantitativo de profissionais necessários para gestão da plataforma, a critério do CONTRATANTE.
- 7.5. O atraso ou a não realização da reunião de transferência de conhecimento nos prazos estabelecidos no cronograma executivo 13.5. ensejará sanções por descumprimento de obrigação contratada conforme disposto no item 19. "Infrações administrativas e Sanções".
- 7.6. Outrossim, a não entrega da documentação de transferência de conhecimento nos prazos estabelecidos no cronograma executivo 13.5. ou entrega que não contemple todos os tópicos preconizados no item ANEXO I.7.2. ensejará sanções por descumprimento de obrigação contratada conforme disposto no item 19. "Infrações administrativas e Sanções"

ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

O Superior Tribunal de Justiça, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, CNPJ n.º 00.488.478/0001-02, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ n.º , denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º ____/20____, denominado CONTRATO PRINCIPAL, cujo objeto da contratação é _____, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas, verbais ou de qualquer outro modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a contratada tiver acesso em virtude da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Superior Tribunal de Justiça de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao acesso de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- i. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão;
- ii. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE;
- iii. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros;
- iv. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo STJ, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo STJ.

A CONTRATADA deve garantir a privacidade de titulares dos dados pessoais que eventualmente tenham acesso, utilizando como referência a legislação pertinente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como considerando a estrutura para a proteção de dados pessoais, previstos na ABNT NBR ISO/IEC 29100/2020.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem

como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As partes deverão observar o regime legal de proteção de dados pessoais, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Quarto - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- i. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- ii. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- iii. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- i. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

- i. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário,

- bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;
- ii. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual do STJ;
 - iii. A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- i. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- ii. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- iii. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- iv. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da legalidade, de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- i. O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- ii. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- iii. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- iv. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;
- v. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- vi. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- vii. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- viii. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

As questões decorrentes deste TERMO serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 6 de 13 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Barbosa da Silva, Técnico Judiciário, Área Administrativa**, em 30/04/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Viana de Oliveira, Coordenador de Segurança da Informação e Defesa Cibernética - Em Substituição**, em 30/04/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4093046** e o código CRC **0D85FD8C**.